



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 278 /1986

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos e Salários do Pessoal Estatutário e Celetistas.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

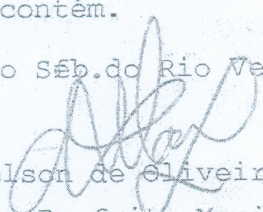
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os Vencimentos do Pessoal Estatutário Ativos e bem assim, os vencimentos do Pessoal Inativos, em 50% (cinquenta por cento) a partir de maio de 1986, data base desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a reajustar os Salários do Pessoal Celetista, contratados para prestar os serviços de mão de obra especializada, como Mestre de Obras e Carpinteiros, em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de maio de 1986, data base desta Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 12/Abril/1986.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal